



PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2021 – MUNICÍPIO DEPORTO VERA CRUZ-RS

Edital de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administração de plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de PORTO VERA CRUZ-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ - RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e no art. 202 da Constituição Federal; no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; na Lei Complementar nº 109/2001; na Lei Municipal nº 1.724/2021 e com observância aos atos normativos e às orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, comunica aos interessados que está realizando Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto deste Edital a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar–EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município, compreendendo o Poder Executivo e Poder Legislativo.

1.2 Neste Edital constam as condições e os requisitos para apresentação das Propostas Técnicas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar–EFPC, bem como os pressupostos de julgamento a partir dos quais será selecionada aquela com a qual o Município firmará Convênio de Adesão para a prestação do objeto descrito no item 1.1.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Processo de Seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada” e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC), além de categorizadas como em "situação normal" no Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic.

2.2 As condições do item 2.1 deverão ser comprovadas pelas entidades conforme a exigência do item 5.1.1.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar do Processo Seletivo as entidades que se enquadrem uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1 Cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção;



- 3.1.2** Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- 3.1.3** Que estejam impedidas de contratar com o Município;
- 3.1.4** Que estejam em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- 3.1.5** Que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- 3.1.6** Que conte, nos seus quadros de pessoal, com servidor público ou dirigente de órgão ou entidade do Município, compreendendo o Poder Executivo e Poder Legislativo.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Local: Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz, Avenida Humaitá, Centro, CEP: 98985-000 – A/C Comissão de Licitações.

Recebimento das Propostas: até dia 29/11/2021.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar a Comissão de Licitações, no endereço citado no item anterior, a documentação relacionada a seguir.

5.1. Regularidade Jurídica

5.1.1 Prova de enquadramento no conceito de "Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada", devidamente autorizada a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC) e de categorização como em "situação normal" no seu Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic;

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto;

5.1.4 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.2.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida



Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo Município, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos extraídos de sítios eletrônicos na internet ficarão sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.4 A proponente que não atender a quaisquer das exigências constantes no item 5 e em seus subitens será inabilitada e terá a sua Proposta Técnica desclassificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma do item 9.

5.5 A proponente deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, Carta de Apresentação datada e assinada pelo seu dirigente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando seus dados, incluído o e-mail para contato, bem como fazendo a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica.

5.6 O e-mail informado no documento requerido no item 5.5 será o canal direto entre a Administração e a proponente, sendo que eventuais notificações realizadas ocorrerão por intermédio deste.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada no prazo do item 4, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas conforme o ANEXO I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6.2 Além da Proposta Técnica, nos termos do item 6.1, a proponente deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, informando qual o percentual mínimo de contribuição do plano de benefícios a ser oferecido ao Município, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 8,0% (oito por cento) será motivo de desclassificação da entidade, em função do disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1.724/2021.

6.3 A proponente deverá, ainda, apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, responsabilizando-se pelas adequações eventualmente necessárias para que haja compatibilidade entre os seus sistemas informatizados e os do Município.

6.4 A apresentação da Proposta Técnica implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



6.5 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que forem apresentadas em desconformidade com este Edital e/ou que estejam incompletas, assim compreendidas as que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação e, consequentemente, a aferição da qualificação técnica e da economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano de benefícios de caráter previdenciário, conforme consta no ANEXO I, e/ou conflitantes com as normas deste instrumento ou ainda com a legislação em vigor.

6.6 Acaso todas as Propostas Técnicas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de outras Propostas Técnicas escoimadas das causas que as desclassificaram.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Atendidas as demais exigências deste Edital a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver o maior resultado, considerando o somatório da pontuação de todos os itens conforme os critérios que constam no ANEXO I deste Edital.

7.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal das Propostas Técnicas, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

7.3 Ocorrendo o empate, na forma do item 7.2, proceder-se-á o desempate através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

8. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 Os documentos relacionados nos itens 5 e 6 deste Edital deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, contendo:

8.1.1 A Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no item 5.5;

8.1.2 Os demais documentos relacionados no item 5 e seus subitens, que deverão ser apresentados em uma das formas descritas no item 5.3;

8.1.3 A Proposta Técnica relacionada no item 6.1 do presente Edital, nos termos lá indicados;

8.1.4 As declarações solicitadas nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

8.2 No anverso do envelope, direcionado ao Município, deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção.

8.3 A Comissão de Licitações poderá solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da Proposta Técnica, quando entender necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente no envelope.



9. DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, noue couber.

9.2 O prazo para interposição de recursos às decisões será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos serão dirigidos A Comissão de Licitações e deverão ser apresentados em original, dentro do prazo previsto no item 9.2, através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente, que ocorre das 08:30 as 17:00 horas.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação dos recursos.

9.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitações poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados de imediato ao Prefeito para que, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento, profira a decisão final.

9.8 Os prazos previstos no Item 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente justificada.

9.9 No que tange à apresentação dos recursos o presente instrumento observará, subsidiariamente, as regras contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

9.10 Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do prazo ou de forma diversa da prevista nos itens 9.1 e 9.3.

9.11 As decisões do A Comissão de Licitações e do Prefeito, relativas às impugnações, recursos, contrarrazões e julgamento das Propostas Técnicas serão publicadas no sítio eletrônico do Município na internet no endereço: www.portoveracruz.rs.gov.br e na imprensa oficial, além de comunicadas de forma direta às proponentes através do e-mail referido no item 5.6;

9.12 As intimações às proponentes serão realizadas de forma direta através do e-mail referido no item 5.6;

9.13 O disposto nos itens 9.11 e 9.12 não será obrigatório se presentes os prepostos das proponentes na sessão pública, oportunidade em que será realizada a comunicação direta aos interessados, devidamente lavrada em ata.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO



10.1 O ANEXO II deste Edital apresenta o contexto da massa de servidores do Município na data base 09/2021.

10.2 As informações do ANEXO II estão apresentadas em tabela subdivida em duas colunas:

10.2.1 A primeira contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10.2.2 A segunda contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11. DO JULGAMENTO

11.1 O processamento e o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos participantes conforme este Edital, e observadas as suas cláusulas, será de responsabilidade da Comissão de Licitações.

11.2 A sessão pública de abertura dos envelopes para julgamento das Propostas Técnicas será no dia 30 de novembro de 2021, às 08:00 horas, junto à Secretaria de Administração e Governo, no endereço citado no item 4.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DEADESÃO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, em até 15 (quinze) dias, convocará a entidade vencedora para assinar o Convênio de Adesão, sob pena de decair do direito à celebração, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1.

12.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Convênio de Adesão, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições da Proposta Técnica pelo primeiro classificado, ou, então, revogará o Processo de Seleção.

12.3 O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que de forma motivada e durante seu transcurso.

12.4 O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O Município aplicará multa de 5% (cinco por cento) do valor total geral da base de cálculo dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo no mês de referência do fato gerador, no caso de a entidade vencedora deste Processo Seletivo, após devidamente convocada e no prazo previsto no item 12.1, injustificadamente, deixar de assinar o Convênio de Adesão.



13.2 Será aplicada advertência, multa ou efetivada a denúncia do Convênio de Adesão na hipótese de descumprimento, pela entidade, das seguintes obrigações:

13.2.1 Deixar de aceitar a inscrição de servidores e/ou dependentes elegíveis ao plano de benefícios previdenciários complementares;

13.2.2 Deixar de disponibilizar, para cada participante, o respectivo certificado de inscrição no plano de benefícios previdenciários complementares ou documento correspondente;

13.2.3 Deixar a entidade de manter escrituração própria dos recursos destinados ao plano de benefícios previdenciários complementares e de os identificar separadamente, conforme a legislação aplicável;

13.2.4 Deixar de disponibilizar demonstrativos periódicos relativos ao desempenho do plano de benefícios previdenciários complementares, especialmente os que digam com os investimentos dos recursos administrados e com os demonstrativos contábeis respectivos;

13.2.5 Deixar de observar cláusulas de confidencialidade;

13.2.6 Deixar de aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios previdenciários complementares de acordo com a política de investimentos e com a legislação em vigor;

13.2.7 Deixar de cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

13.3 Será aplicada advertência na hipótese dos itens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.7.

13.4 O Município aplicará multa de 2% (dois por cento) do valor total da base de cálculo dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo no mês de referência do fato gerador, na hipótese dos itens 13.2.5 e 13.2.6, bem como na reiteração das falhas que já tenham sido objeto de advertência.

13.5 A denúncia do Convênio de Adesão ocorrerá quando houver a aplicação da mais de 05 (cinco) multas pela mesma hipótese.

13.6 Para a aplicação das sanções de que trata este item e seus subitens, a entidade será previamente notificada no e-mail referido no item 5.6 para que, querendo, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual o Município decidirá.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação da entidade implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento.

14.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das Propostas Técnicas.

14.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

14.4 As informações e esclarecimentos complementares necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital serão prestadas pela Secretaria de Administração do município.

14.5 Fica designado o foro da cidade de Santo Cristo-RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.6 As eventuais omissões deste Edital serão decididas pela Comissão de Licitações que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

14.7 A participação da entidade implica em possibilitar a abertura completa da carteira de investimentos, para a análise e acompanhamento da carteira e da rentabilidade, permitindo inclusive o conhecimento amplo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, com ampla acuracidade dos dados e visão da real performance do conjunto de investimentos e também a base para o controle de eventual aporte de recursos públicos, durante o processo de seleção e durante a vigência do contrato/convênio de gestão do RPC.

Porto Vera Cruz-RS, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ ANDRADE DE MATOS
Prefeito Municipal

Juliano Ravazi de Oliveira
Secretário de Administração

O presente instrumento observa
a Lei Federal nº 8.666/93, as suas
alterações posteriores. É o parecer.
Em / / 2021.

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2021 – MUNICÍPIO DE
PORTO VERA CRUZ-RS**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

À

Comissão de Seleção

Ref.: Chamamento Público nº 01/2021 Edital nº 01/2021

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE
DE
PREVIDÊNCIA) _____ COMPLEMENTAR
domiciliada(a)/estabelecida(a) _____ na cidade de(o)
_____, no estado de(o) _____, à rua
_____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar
como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município Porto Vera Cruz-RS.
Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus
anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

Fator 1.1 - Experiência da Entidade

**(a) Informar a Média Percentual da soma da Rentabilidade Acumulada,
por ano, nos últimos 5 anos, de todos os planos disponíveis na EFPC:**

Ano	Rentabilidade ao ano (média de todos os planos). A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC	% médio de rentabilidade
2020		
2019		
2018		
2017		
2016		
Soma		
Média		



Pontuação referente à média apurada da Rentabilidade dos últimos 5 anos	Pontuação
Até 10%	5
De 10,01% a 15%	10
De 15,01% a 20%	15
De 20,01% a 25%	20
Acima de 25,01%	25

(b) Informar a Rentabilidade Média no período de outubro/2020 a outubro/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo

	Rentabilidade Média no período de outubro/2020 a outubro/2021. A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados a PREVIC.	% Relativo à Rentabilidade Média
09/2020 a 09/2021		

Pontuação referente à média apurada da Rentabilidade de outubro/2020 a outubro/2021	Pontuação
Até 5%	10
De 5,01% a 7%	20
De 7,01% a 9%	30
De 9,01% a 11%	40
Acima de 11,01%	50

(c) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020:

Ativo (Recursos Administrados)	Pontuação
Até 100 milhões de Reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de Reais	20
De 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de Reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de Reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de Reais	50



(d) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: _____

Nº Participantes (ativos)	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

Fator 1.2 - Governança

a)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizado pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

b)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição)	2

c) Experiência da Diretoria Executiva	
Anos de Atuação em Previdência Complementar (comprovar com documentos oficiais)	Pontuação
Membro 1	
Membro 2	
Membro 3	
Membro 4	
Membro 5	



Membro 6		
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	

c) Anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria)	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

d) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

2. Condições Econômicas da Proposta

a) Taxa de carregamento: _____

Taxa de carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1%	20
De 0 a 0,49%	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

b) Taxa de Administração: _____

Taxa de carregamento	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0% a 0,20%	20

C) Percentual das Despesas Administrativas Acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (Recursos Administrados) em 31/12/2020: _____

Despesas Administrativas/ Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

d) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020:

Despesas Administrativas/ Participante	Pontuação
Acima de 2.500	0
De 2.000 a 2.499	5
De 1.500 a 1.999	10
De 1.000 a 1.499	15
Menor que 1.000	20



e) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:

Despesas Administrativas/ Participante	Pontuação
Acima de 1%	0
De 0,99% a 0,7%	5
De 0,69% a 0,5%	10
Abaixo de 0,49%	15

f) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

3. Plano de Benefícios

Fator 1 – Quantidade de Benefícios de Riscos Oferecidos ao Participante:

a) Número de benefícios de risco (Não Programado)	Pontuação
Nenhum Benefício	0
De 1 a 2 Benefícios	5
Mais de 2 Benefícios	10

Fator 2 – Condições de Resgate dos Recursos do Patrocinador

a) Tempo de Vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
Acima de 20 anos	0
De 10 a 19 anos	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Menor que 9 anos	10
------------------	----

b) Tempo de Vinculação em que é possível primeiro resgate do Patrocinador	Pontuação
Acima de 3 anos	0
Até 3 anos	5
Sem carência	10

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data

Assinatura do representante _____
legal: _____
Nome: _____
Cargo: _____



EDITAL DE SELEÇÃO Nº01/2021

ANEXO II

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

1. A massa de servidores do Município, na data base de 30 de outubro de 2021, é a que consta da tabela a seguir:

Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição até o teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS		Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS	
Identificação	Remuneração de contribuição ao RPPS	Identificação	Remuneração de contribuição ao RPPS
Matrícula nº	R\$	Matrícula nº	R\$
10163	4.220,84	10289	7.309,21
10391	2.097,31	10007	8.917,82
10537	1.664,53	10010	8.917,82
10393	2.878,27	10008	6.772,43
10308	2.446,86	10029	6.772,43
10527	1.441,00		
10307	3.651,81		
10168	5.668,13		
10403	1.365,79		
10397	2.621,64		
10528	1.513,05		
10596	4.445,08		
10170	5.823,39		
10464	1.657,15		
10613	1.139,11		
10549	1.196,07		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

10504	2.445,69		
10392	2.097,31		
10357	2.359,47		
10185	5.117,53		
10290	2.569,21		
10447	1.308,88		
10520	1.747,76		
10169	3.145,96		
10545	1.664,53		
10588	1.139,11		
10088	3.028,00		
10466	2.626,99		
10597	3.838,94		
10112	1.977,99		
10319	1.912,06		
10657	1.585,27		
10477	1.830,98		
10177	2.660,97		
10502	1.315,68		
10516	1.747,76		
10195	1.912,06		
10598	3.545,62		
10548	1.823,06		
10505	1.830,98		
10471	2.626,99		
10396	1.365,79		
10619	1.804,55		
10114	1.977,99		
10612	2.887,25		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

10525	1.657,15		
10603	1.139,11		
10503	1.830,98		
10580	1.664,53		
10387	2.663,72		
10009	4.585,35		
10599	1.360,94		
10402	1.365,79		
10018	3.028,00		
10594	1.372,38		
10394	2.097,30		
10514	1.747,76		
10463	2.684,70		
10579	2.217,77		
10608	1.585,27		
10030	3.028,00		
10650	1.804,55		
10091	2.844,48		
10002	4.585,35		
10474	1.921,61		
10019	3.028,00		
10458	2.163,89		
10395	4.690,86		
10043	2.091,38		
10186	2.660,97		
10533	2.334,52		
10306	2.569,21		
10189	3.028,00		
10386	1.365,79		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

10317	1.673,10		
10388	1.536,51		
10401	1.536,51		
10291	5.746,30		
10467	1.830,98		
10172	3.903,66		
10092	2.844,49		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021

ANEXO III

CRONOGRAMA DA CONTRATAÇÃO

A Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município, compreendendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo, seguirá o seguinte cronograma:

Atos	Datas
Publicação do Edital	16/11/2021
Data limite do recebimento das propostas	26/11/2021
Julgamento das propostas pela Comissão de Licitações	30/11/2021